



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável pela solicitação: Juliane de A. Vicenzi

E-mail: julianeabreu08@gmail.com

Telefone: 49-99177-9664

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

Considerando a decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC, foi determinado ao município de Bandeirante o acolhimento Institucional do Sr Moacir Natalin Marcon.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando, a idade avançada do requerido, bem como a do Sr. Quinto Luiz Marcon e demais irmãos, todos com idade superior a 60 (sessenta) anos; as condições de saúde relatadas; a ausência de proximidade e de vínculos familiares diretos com o curatelado; a condição específica de saúde do Sr. Moacir; o ambiente ao qual está habituado (zona rural, com liberdade de locomoção); a necessidade de moradia fixa e de permanência em um local que possibilite ao sujeito sentir-se pertencente ao espaço, criando referências e contribuindo para sua estabilidade emocional e social.

Entendemos assim, que a institucionalização que vai ao encontro de suas necessidades seja a Instituição de Longa Permanência Aconchego da Melhor Idade, localizada em Linha Castelo Branco, Município de Paraíso, por entendermos que o referido local apresenta condições mais compatíveis com as necessidades do curatelado, encontra-se próximo ao município sendo que desta forma facilita acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, facilita a visita de familiares e dispunha de vaga no momento.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta nos autos, foi solicitada urgência na disponibilização da institucionalização do Sr. Moacir Natalin Marcon. Assim na data de 25/08/2025 a mesma foi efetivada.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- ☐ Comum
☒ Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

3.2. Quanto ao objeto

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente/Equipamento

**4. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)**

Conforme destacado nos autos, o acolhimento em Instituição de Acolhimento de Longa Permanência para idosos do Sr Moacir Natalin Marcon vem ao encontro das necessidades das suas necessidades de saúde, bem como da ausência de familiares em condições de efetuar a curatela do mesmo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

6.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	Meses	Pagamentos de parcelas para manutenção de acolhimento institucional, conforme pedido liminar ajuizado pela 3ª Promotoria de Justiça.	R\$ 4.937,40	R\$ 29.624,40
2	01	Un	13º Salário	R\$ 4.937,40	R\$ 4.937,40
VALOR TOTAL					R\$ 34.561,80

Conforme a decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC, foi deferida a utilização do percentual de 70%(setenta por cento) do benefício assistencial da parte para custeio da entidade, (art. 35, parágrafo 2º, do Estatuto do Idoso), devendo o valor remanescente ser custeado pelo município de Bandeirante/SC. Considerando que o valor de um salário mínimo: R\$ 1.518,00 x 70%=1.062,60-6.000,00=R\$ 4.937,40.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Garantia de Acolhimento Institucional do Sr. Moacir Natalin Marcom, haja visto ser pessoa idosa, com diagnóstico de deficiência intelectual, além do núcleo familiar não deter condições de exercer os seus cuidados.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10.PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

De 25/08/2025 a 25/02/2026.

11.LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Instituição de Longa Permanência Para Idosos Aconchego da Melhor Idade localizada em Linha Castelo Branco-Paraiso/SC.

12.DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: (X) Próprio (x) Estadual () Federal

Fonte:



Proteção Social Especial

Descrição do Recurso: Proteção Social Especial conta nº 61.548-X

13.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

14.PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor contratado de R\$ 4.937,40 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021, sendo que a pesquisa foi realizada da seguinte forma:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

(x) Outra forma: Através de avaliação profissional considerando a disponibilidade de vaga e as características da Instituição de Acolhimento, bem como a rotina do acolhido.

15.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

25/08/2025 á 25/02/2026

16.RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17.ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)



O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18.ANEXOS DO DFD

(Relacionar os documentos anexos ao DFD)

Exemplo:

Anexo I – Proposta da Entidade;

Anexo II – Decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

19.RESPONSÁVEL POR SOLICITAR ORÇAMENTO:

Jiana Mosena e Patricia Battisti.

20.FISCAL DE CONTRATO:

Juliane de Abreu Vicenzi

CPF 061.749.799-03

Bandeirante, SC, 26 de agosto de 2025.

MARINES DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Página 5 de 5